



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



**PRODESA**  
Juntos construindo  
uma nova Itapipoca



BANCO DE DESARROLLO  
DE AMÉRICA LATINA



## ATA DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA E ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006.09/2022-CP

Aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2022), reuniu-se a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, na sua sede, situada a Rua Antônio Oliveira Menezes, S/N, Itapipoca/CE, nomeada a referida Comissão de Especial através da Portaria N.º 2508/2021, de 13 de dezembro de 2021 do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros: FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO, ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS sobe a presidência de ROBERTA SERAFIM DA SILVA. Para que fossem apresentadas as notas técnicas e posterior abertura dos envelopes "c" propostas comerciais da licitante habilitada. Referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006.09/2022-CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E DE ESTUDOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL DE ITAPIPOCA/CE - PRODESA. Pontualmente às 09h15min (nove horas e quinze minutos) do dia supracitado, a Senhora Presidente da Comissão Especial declarou que estavam abertos os trabalhos da presente sessão. Ao iniciar os trabalhos a senhora presidente fez constar em ata a presença do senhor Srª EPITACIO LIMA NETO CPF: 029.092.203-04, representante legal da empresa: COMOL-CONSTRUCOES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA, inscrita com o CNPJ 00.506.515/0001-68. Em ato continuo a senhora presidente fez a leitura do parecer da análise técnica emitido pela comissão de avaliação técnica- CT, emitido dia 21/11/2022, apensos ao processo páginas 863 às 877, onde consta NOTA TÉCNICA 98,00. Neste momento a presidente indagou se a licitante presente tinha interesse em interpor recursos contra o julgamento da comissão de avaliação técnica - CT, conforme estabelece o art. 109 Inciso I alínea "b" da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. O representante afirma não ter interesse em interpor recurso, desta forma a comissão prosseguiu abrindo-se o envelope "c" referente a proposta comercial, haja vista não haver interesse de interposição de recursos e a interessada está presente. Em seguida a presidente procedeu com a abertura do envelope "c" não antes da comissão disponibiliza os envelopes, para que a licitante verificasse a inviolabilidade dos fechos, para assegurar a lisura do processo. A presidente faz constar em ata que procederá com a análise seguindo estritamente ao que estabelece os itens. 9.18 propostas comerciais, mediante a fórmula abaixo:

$$NC = \frac{100 P_{\text{máx}} - 90 P_{\text{mín}} - 10 VP}{P_{\text{máx}} - P_{\text{mín}}}$$

onde:

NC = Nota da Proposta Comercial da Licitante;

P<sub>máx</sub> = Proposta Comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçado no Edital;

P<sub>mín</sub> = Proposta Comercial de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

VP = Proposta Comercial em análise.

a) Para o cálculo das pontuações, e aproximações será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

b) No preço global reputam-se incluídos todos os custos, encargos e tributos devidos em decorrência da execução dos serviços propostos, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

c) Não será levada em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes;

d) Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação da condição ou especificação correspondente constante deste Edital.

#### D - AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

7.1. A nota classificatória final das licitantes será obtida de acordo com a média das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = 0,7 \times NT + 0,3 \times NC$$

onde:

PF = Pontuação Final da Proposta;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NC = Nota da Proposta Comercial.

Aplicando-se as formulas a participante: COMOL-CONSTRUCOES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA temos:

$$NC = \frac{100 \times 8.045.514,27 - 90 \times 7.808.353,04 - 10 \times 78.083.530,40}{8.045.514,27 - 7.808.353,04}$$

$$NC = \frac{804.551.427 - 702.751.773,60 - 78.083.530,40}{237.161,23}$$

$$NC = \frac{804.551.427 - 702.751.773,60 - 78.083.530,40}{237.161,23}$$

$$NC = \frac{23.716.123,00}{237.161,23}$$

$$NC = 100$$

Seguindo ao estabelecido na peça editalicia temos:

$$PF = 0,7 \times 98 + 0,3 \times 100$$

$$PF = 98,60$$

A classificação dar-se-á de acordo com o que está estabelecido no item 9.23. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerado vencedora, a licitante que obtiver a maior nota classificatória final, observando limite de aproximação com duas casas decimais.

LICITANTES PARTICIPANTES	
LICITANTE	VALOR PROPOSTO
01 - COMOL-CONSTRUCOES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA, inscrita com o CNPJ 00.506.515/0001-68	R\$: 7.808.353,04

Seguindo ao item 9.23 do edital convocatório. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Licitante que atingir a maior Nota Final (NF). Desta forma temos a seguinte classificação:

LICITANTES PARTICIPANTES				
Ordem	LICITANTE	VALOR PROPOSTO	NOTA FINAL	Ordem de classificação
1º	COMOL-CONSTRUCOES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA, inscrita com o CNPJ 00.506.515/0001-68	R\$: 7.808.353,04	98,60	1º lugar



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



**PRODESA**  
Juntos construindo  
uma nova Itapipoca



Desta forma fica **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO** lugar a licitante **COMOL-CONSTRUCOES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA**, inscrita com o CNPJ 00.506.515/0001-68 com **Nota classificatória final: 98,60** (noventa e oito virgula 60). Logo em seguida os documentos foram disponibilizados para que a representante pudesse rubricá-los juntamente com a comissão. Neste momento a presidente indagou se a licitante presente tinha interesse em interpor recursos contra o julgamento da proposta comercial e todos os atos até aqui praticados por esta comissão, conforme estabelece o art. 109 Inciso I alínea "b" da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. O representante afirma não ter interesse em interpor recurso, diante do exposto fica declarado classificado em primeiro lugar a licitante: **COMOL-CONSTRUCOES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA com nota 98,60 e proposta comercial de 7.808.353,04** (sete milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatro centavos). Nada mais para constar, foi encerrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes para surtir seus efeitos legais. Itapipoca - Ceará, 22 de novembro de 2022 as 11h:02//////////

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
<b>Presidente:</b>	ROBERTA SERAFIM DA SILVA	
<b>Membro:</b>	FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO	
<b>Membro:</b>	ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS	

LICITANTES PARTICIPANTES		
RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	ASSINATURA
COMOL-CONSTRUCOES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA, inscrita com o CNPJ 00.506.515/0001-68	EPITACIO LIMA NETO CPF: 029.092.203-04	